



## TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Pregão Eletrônico Lei Nº 14.133/21

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração de poços semiartesianos, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando suprir as necessidades de abastecimento de água potável de povoados como, Mineiros, Jacu e outras localidades no Município de Lagoa Dourada – MG, conforme especificações técnicas detalhadas no item 1.3 deste Termo de Referência.

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os produtos ofertados pelos participantes com base no menor preço.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3563 de 2023.

1.3. Descrição do objeto:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND   | QTD | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|---------------|---------------|
| 01   | Perfuração mecanizada de poço semi artesiano com fornecimento de bomba de no mínimo 1 cv de potencia e 4 polegadas. Também devem ser fornecidos todos os materiais gastos para o funcionamento pleno do poço em quantidade suficiente de acordo com a profundidade a ser atingida como tubo para revestimento da parede do poço de 125mm, corda de alpinista em metragem suficiente, fiação de no mínimo 4mm conforme a bomba a ser utilizada, cabo PP 2 por 4 mm em metragem suficiente, tubulação para a água da bomba em PVC marrom de 1 polegada na metragem suficiente até a superfície e eventuais conexões, válvulas, brita, areia e colas em quantidade que forem necessária. | Serv. | 15  | R\$ 12.870,00 | R\$193.050,00 |

1.4. Considerando o déficit de abastecimento de água identificado no município de Lagoa Dourada/MG, bem como a necessidade de atendimento contínuo, progressivo e descentralizado das comunidades rurais, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços de perfuração de poços semiartesianos se apresenta como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.



## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação e fortalecimento do acesso ao abastecimento de água potável no município de Lagoa Dourada/MG, por meio da perfuração de poços semiartesianos, visando atender de forma contínua, estruturada e progressiva as comunidades rurais com histórico de deficiência hídrica.

O município apresenta cobertura de abastecimento de água de aproximadamente 51,6% da população, conforme dados disponíveis, evidenciando um cenário de significativa vulnerabilidade hídrica, com cerca de 6.244 habitantes sem acesso adequado à água potável. Tal situação impacta diretamente a saúde pública, a qualidade de vida e o desenvolvimento socioeconômico local, especialmente em localidades rurais como Arame, Melos, Diamante, Jacu, Cachoeiras dos Forros e Matatu, que enfrentam dificuldades recorrentes de abastecimento. Fatores como a irregularidade das chuvas, períodos prolongados de estiagem, dispersão geográfica das comunidades rurais e limitações de infraestrutura de abastecimento tornam necessária a adoção de soluções estruturantes e permanentes, capazes de garantir maior autonomia hídrica às localidades atendidas. Nesse contexto, a perfuração de poços semiartesianos se apresenta como alternativa tecnicamente adequada, por permitir o acesso a reservas subterrâneas de água e reduzir a dependência de sistemas emergenciais de abastecimento.

A contratação dos serviços de perfuração de poços semiartesianos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza contínua, variável e de difícil previsão da demanda por novas captações de água no município de Lagoa Dourada/MG.

A necessidade de perfuração de novos poços está diretamente relacionada a fatores que não podem ser previamente determinados com exatidão, tais como a redução ou esgotamento da vazão de poços já existentes, alterações nas condições hidrogeológicas, períodos prolongados de estiagem, crescimento da demanda por abastecimento e identificação de novas localidades com deficiência hídrica. Embora existam comunidades atualmente conhecidas por enfrentar dificuldades de abastecimento, não é possível prever com precisão quantos poços deixarão de atender satisfatoriamente à população ao longo do período de vigência da contratação.

Além disso, a perfuração de poços semiartesianos envolve variáveis técnicas relevantes, como profundidade necessária, características geológicas do terreno, disponibilidade hídrica subterrânea, vazão obtida e qualidade da água, fatores que podem variar significativamente entre as localidades atendidas e influenciar diretamente a necessidade de novas intervenções.

Nesse contexto, a adoção do SRP permite que a Administração realize as contratações conforme a efetiva necessidade identificada durante a vigência da ata, evitando tanto a insuficiência de atendimento em situações emergenciais quanto a contratação antecipada de quantitativos que eventualmente não venham a ser utilizados.

O modelo também proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, possibilitando o planejamento gradativo das ações de abastecimento, a priorização das comunidades mais afetadas pela escassez hídrica e a execução dos serviços de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.



Em suma, o Sistema de Registro de Preços (SRP) concilia a necessidade de disponibilidade contínua e ágil dos serviços de perfuração de poços semiartesianos com a economicidade, a eficiência administrativa e a segurança do planejamento público, garantindo condições para atendimento tempestivo das demandas de abastecimento de água que surgirem ao longo do período contratual, especialmente diante da impossibilidade de prever, com exatidão, a quantidade de poços que poderão apresentar redução de vazão, esgotamento ou necessidade de substituição durante o ano.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1.1. Fornecer todas as condições, informações e documentos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

3.1.2. Emitir a Nota de Empenho correspondente à Ordem de Serviço solicitada, de acordo com os quantitativos efetivamente demandados;

3.1.3. Encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço formalizando o início da execução;

3.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, garantindo as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas dentro dos prazos estabelecidos;

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão especialmente designada para este fim;

3.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados durante a execução contratual, aplicando, quando cabível, as sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

3.1.7. Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA, quando comprovada a regular execução do serviço;

3.1.8. Efetuar o pagamento da fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

3.1.9. Disponibilizar, quando necessário, acesso às localidades onde os serviços serão executados, bem como indicar pontos e áreas prioritárias para perfuração, conforme planejamento técnico da Administração.

#### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.2.1. Executar os serviços de perfuração de poços semiartesianos em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, normas aplicáveis e proposta apresentada;



3.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.2.3. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, preferencialmente via correio eletrônico) preposto responsável por representar a CONTRATADA durante toda a execução do contrato;

3.2.4. Executar os serviços no prazo e local indicados pela Administração, garantindo a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado de relatório técnico e demais documentos exigidos;

3.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade técnica da perfuração, materiais empregados, equipamentos utilizados e segurança da execução, garantindo o atendimento aos padrões técnicos exigidos;

3.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação do CONTRATANTE, os serviços executados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

3.2.7. Atender prontamente às solicitações e exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.2.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de execução previsto, apresentando justificativa e documentação comprobatória quando cabível;

3.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, mobilização e desmobilização de equipamentos, deslocamento de pessoal, fornecimento de materiais, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato;

3.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório ou na contratação;

3.2.11. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

3.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratado, salvo se houver previsão expressa no Termo de Referência e autorização formal do CONTRATANTE;

3.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas ambientais, de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis, inclusive quanto ao correto descarte de resíduos gerados durante a perfuração;



3.2.14. Apresentar, ao final da execução de cada poço, relatório técnico contendo, no mínimo, informações sobre profundidade final, perfil geológico identificado, vazão estimada, teste de bombeamento (quando aplicável) e demais dados necessários à fiscalização e ao acompanhamento da Administração.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. A execução dos serviços será realizada conforme demanda da Administração, observados os prazos, quantidades, locais e especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.1. O prazo para mobilização e início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

4.1.2. O envio do contrato, da ata de registro de preços, da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço poderá ocorrer por meio eletrônico, considerando-se formalmente recebidos após a confirmação eletrônica da CONTRATADA ou, na ausência desta, após transcorridas 48 (quarenta e oito) horas do envio ao endereço eletrônico informado na proposta.

4.1.3. O endereço eletrônico utilizado para envio das comunicações oficiais será aquele informado pela CONTRATADA em sua proposta ou documentação cadastral.

4.1.4. Caso não seja possível iniciar ou concluir os serviços no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente os motivos à Administração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

4.1.5. Os serviços serão executados nas localidades rurais indicadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG, incluindo distritos e comunidades que apresentem necessidade de abastecimento de água, conforme definição da Administração e cronograma de execução.

4.1.6. A execução deverá ocorrer em dias úteis, preferencialmente entre 07h e 17h, salvo necessidade técnica diversa autorizada pela Administração.

4.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

##### **4.2 GARANTIA**

4.2.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, estabilidade e adequação técnica dos serviços executados, responsabilizando-se por falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços de perfuração.



4.2.2. Caso sejam constatados defeitos, falhas técnicas ou inconformidades na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, os reparos, correções ou adequações necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal da Contratante.

4.2.3. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e qualidade técnica dos serviços executados, nos termos da legislação civil, administrativa e normas técnicas aplicáveis.

4.2.4. A garantia legal ou contratual dos serviços possui prazo de vigência próprio, independentemente da vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades e responsabilização da CONTRATADA em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

4.2.5. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas pertinentes, inclusive aquelas relacionadas à perfuração de poços tubulares, segurança do trabalho, proteção ambiental e regularização junto aos órgãos competentes, quando aplicável.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O recebimento provisório dos serviços será realizado pela Fiscalização designada pela Administração, mediante vistoria e registro da execução do poço semiartesiano, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo ou recibo de aceite, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, desde que verificada a perfeita execução das obrigações contratuais, o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e a apresentação da documentação técnica exigida, ocasião em que será realizado o atesto da nota fiscal.

5.3. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas técnicas ou desconformidades identificadas posteriormente, permanecendo assegurada a responsabilidade civil e técnica pela execução do objeto.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis ou proposta apresentada, devendo a CONTRATADA realizar as correções, reparos ou reexecução necessária no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. Para fins de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo, informações relativas à profundidade perfurada, características geológicas identificadas, vazão estimada, teste de bombeam

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua



inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a conclusão da execução de cada poço semiartesiano, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e relatório técnico correspondente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.



7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis ou proposta da contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou adequados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da regular execução dos serviços, da conformidade técnica do objeto e da documentação apresentada, mediante emissão de termo detalhado de aceite.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências técnicas, testes complementares ou averiguação do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, adequação técnica, profundidade perfurada, vazão obtida ou demais características dos serviços executados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica e profissional da CONTRATADA pela qualidade, segurança, estabilidade e perfeita execução dos serviços realizados, nos termos da legislação aplicável.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;



7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência



e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Será de responsabilidade da contratada, o pagamento de eventuais tarifas bancárias cobradas pelo serviço de transferência TED/DOC, as quais serão descontadas do valor do pagamento efetuado em favor da contratada.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **8.2 ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:**

8.2.1 A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c com Decreto 11.462/2023.

8.2.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos previstos no art. 25 do Decreto 11.462/2023.

### **8.3 HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

#### **8.3.1. Habilitação jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **8.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.3.1- A documentação referida no Capítulo VI da lei 14.133/2021 foi dispensada parcialmente nos termos do art. 70, III da mesma lei, por se tratar de eventual contratação para entrega imediata.

8.3.3.2. Conforme art. 6º, X, da lei 14.133/2021 é considerada imediata aquela compra com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;



## 8.4 DA PROPOSTA

8.4.1. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de Referência;

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$193.050,00 (cento e noventa e três mil e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.3.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, não há obrigatoriedade de indicação prévia da dotação orçamentária nesta fase de planejamento.

A despesa somente se efetivará quando houver a emissão da Nota de Empenho correspondente, vinculada à Ata de Registro de Preços, ocasião em que será indicada a dotação orçamentária específica, em conformidade com o art. 7º, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Município de Lagoa Dourada, 20 de maio de 2026.

Lidiane das Mercês Andrade Melo  
Secretário de Planejamento e Administração